

#### **EDITAL**

## **TOMADA DE PREÇOS 2/2021-003**

## **PREÂMBULO**

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Regime de Execução: Administração indireta.

Data de abertura: 07.12.2021

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - Sala de Licitação.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, que na data, horário e local indicados abaixo fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, PRESENCIAL, do tipo menor preço global conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade TOMADA DE PREÇOS, pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. OBJETO.

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a execução de obras, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, conforme discriminado no projeto básico de engenharia e Anexo I, que segue em anexo.
- 1.1.1. Valor referencial da Obra: R\$ 1.572.963,67 (Hum milhão quinhentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).
- a) A licitante deverá apresentar a planilha orçamentaria em arquivo digitavel (Excel).
- 1.1.2. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.
- 1.2. As propostas deverão ser apresentadas no dia 07.12.2021 às 09h00min impreterivelmente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações sito à Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa. sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, quando serão recebidos e abertos os envelopes na forma prevista neste edital.



1.3. Solicitamos às empresas interessadas, que compareçam às seções através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.

## 1.4. DO CREDENCIAMENTO:

- 1.5. A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de Procuração ou Credenciamento da empresa devidamente reconhecida em Cartório.
- 1.6 A identificação do representante perante a Comissão Permanente de Licitação CPL será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste Edital, entregando a Comissão cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 1.8, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.
- 1.7. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação CPL, cópia autenticada do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada da carteira de identidade.
- 1.8. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração (por instrumento público ou particular) ou credenciamento, com firma reconhecida, redigido na forma do modelo deste Edital, e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado; cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto; e cópia autenticada do contrato social da empresa;
- 1.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 1.6, 1.7 e 1.8 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.
- 1.10. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM:
- 1.10.1. DECLARAÇÃO (Modelo Anexo VIII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014;
- 1.10.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica CNPJ.
- 1.10.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada.
- 1.11. Será retirado deste processo o licitante que apresentar, em qualquer fase desta licitação, declaração falsa ou alterar, no todo ou em parte, documento verdadeiro, com respaldo no art. 90 da Lei 8.666/93 c/c art. 297 do Código Penal.



- 1.12. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 1.13. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- 1.13.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição

#### 2. ANEXOS DO EDITAL.

2.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte:

Anexo I: Projeto Básico e planilha orçamentária;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII, da CF/88;

Anexo VI: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviços Ofertados;

Anexo VII: Declaração de fato impeditivo;

Anexo VIII: Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Carta de Credenciamento;

Anexo X: Declaração de Atendimento ao Decreto 7983/2013;

Anexo XI: Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro de Pessoal;

- 2.2. A contratação a que se destina a presente licitação, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo, inclui sob responsabilidade da licitante, o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto básico e de acordo com o memorial e a planilha de quantidades.
- 2.3. A contratada deverá apresentar à fiscalização da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para prévia aprovação o detalhamento da execução de cada um do(s) serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 2.4. O detalhamento do projeto deverá ser executado obedecendo-se aos critérios e diretrizes estabelecidos no projeto básico Anexo I.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 3.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.



- 3.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 3.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 3.5. Não poderão participar desta Tomada de Preços:
- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
- I. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- II. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- III. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de São Geraldo do Araguaia (Art. 87, III, da Lei na 8.666/93);
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

- 4.1. Será observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49.
- 4.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3°, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4° do mesmo artigo.



- 4.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4° do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- 4.6. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação na Tomada de Preços na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao Presidente da CPL até a data e horário marcados para abertura da sessão.

## 5. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL.

- 5.1. A Comissão somente aceitará e considerará proposta de empresas especializadas no ramo, cadastradas na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e devidamente licenciadas para a atividade objeto desse edital.
- 5.2. As empresas que deverão apresentar documentação, por ocasião da abertura das propostas, em envelopes fechados (colado ou lacrado), contendo a palavra "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", nome, endereço do licitante e referência ao presente TOMADA DE PREÇOS, da seguinte forma:

## ENVELOPE NÚMERO 01 - DOCUMENTAÇÃO

5.3. Com as seguintes indicações obrigatórias:

TOMADA DE PREÇOS N. 2/2021-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

## ENVELOPE NÚMERO 02 - PROPOSTA COMERCIAL

5.4. Com as seguintes indicações obrigatórias:

TOMADA DE PREÇOS N. 2/2021-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL



## RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

- 6.1. As licitantes deverão incluir, no Envelope n. 01 HABILITAÇÃO, a documentação elencada nos itens abaixo que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO no anverso.
- 6.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 6.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei n. 10.522/02.
- 6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 6.5. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos licitantes documentação relativa a:
- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal;
- d) Qualificação técnica;
- e) Documentação complementar.

## 6.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.



- e) Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por esta Prefeitura;
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica ( www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 6.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- **6.7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:
  - a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
  - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
    - a.1.1) O Balanço Patrimonial(BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
    - a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
    - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
    - a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
  - a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
    - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
    - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
  - a.3) Para as PROPONENTES que faz em escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital
    - -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a JuntaComercial.



a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG**, DE **SOLVENTE GERAL - ISG** e DE **LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

a.5)

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)

ISG = AT/(PC+ELP)

ILC = AC/PC

#### Onde:

AC – Ativo Circulante:

PC – Passivo Circulante;

AT – Ativo Total;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo;

Obs.: 1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**Obs**.:2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do LivroDiário.

- **b**) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;
- c) Deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

## 6.12. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de Situação Cadastral do licitante (CPF);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade, consistente na apresentação dos seguintes documentos:
- I. Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas no local de domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;



- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedidas no local de domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;
- IV. Certificado de Regularidade (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;
- V. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;
- 6.13. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.
- 6.14. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 6.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos equiparados, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei n. 11.488/07 e art. 3°, §4°, VI da Lei Complementar n. 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar n. 123/07).
- 6.16. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n. 123/06).
- 6.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC n. 123/06);
- 6.16.2. A declaração do vencedor de que trata o acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);
- 6.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 6.17. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.



- I. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos relativos à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- c) As **parcelas de maior relevância** mencionadas na letra "b" são aquelas constantes da Planilha de Itens de Maior Relevância a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PLANILHA	QUANT. A SER APRESENTADA
2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M²	14134,00	7067,00
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		706,71	353,35
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		234716,30	117358,15
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3398,00	1699,00

- d) Alvará de Funcionamento, emitida pelo Município sede da Licitante, comprovando ramos de atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- e) Deve ser apresentado ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da Planilha Orçamentária.
- f) **DECLARAÇÃO PRÓPRIA** do licitante, de que possui estrutura e condições para prestar os serviços de locação, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

## 6.18. Documentação complementar:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.



- b) Demais declarações constantes dos anexos deste Edital.
- 6.19. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 6.20. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.
- 6.21. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte: a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- **b**) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.
- 6.22. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
- 6.23. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.
- a) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 14h00min.
- a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- b) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.
- b.1) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

## 7. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS.

7.1. As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

### 8. DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ORIGINAL.

8.1. Os documentos apresentados no original, contidos no envelope documentação, serão devolvidos pela Comissão de Licitação, mediante requerimento, após a conclusão do procedimento licitatório.

## 9. DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

9.1. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.



## 10. DA VISITA TECNICA.

- 10.1. A licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, deverá visitar os locais onde serão realizados os serviços, a fim de obter de todas as informações relativas à sua execução.
- 10.1.1. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim e ocorrerá no dia 01.12.2021, às 08h00min, ocasião em que os representantes das licitantes deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, situada na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa São Geraldo do Araguaia-Pa, para o início da realização da visita.
- 10.1.2. No ato da visita técnica os responsáveis técnicos, representantes das empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Carta de Credenciamento, juntamente com cópia do contrato social da licitante.
- b) Cópia da carteira do CREA do responsável técnico pela visita técnica;
- c) Certidão de Registro da Empresa e de seus responsáveis técnicos juntamente no CREA, como requisito indispensável à obtenção da declaração de vistoria.
- 10.2. Ao final da visita, o licitante receberá declaração de vistoria, a fim de que seja juntado aos autos de habilitação, figurando-se como documento fundamental à habilitação.

## 11. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA - ENVELOPE "PROPOSTA".

- 11.1. Este envelope, que só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no envelope "Documentação", deverá conter a proposta, datilografada mecânica, elétrica ou eletronicamente, em UMA VIA, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras não ressalvadas, do qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:
- 11.2. CARTA PROPOSTA conforme anexo IV contendo:
  - Nome, razão social e endereço da licitante, e o número deste Edital;
  - ➤ Valor total dos serviços englobando todas as etapas executórias;
  - Resumo de acordo com o Modelo de Proposta dos anexos.
  - Planilha de Preços Unitários, a ser elaborada pela proponente conforme modelo no projeto básico e Cronograma Físico Financeiro.
  - Composição Unitária de Preços demonstrando a quantidade de material, mão de obra, encargos, e BDI dos itens constantes da planilha.
- 11.3. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao disposto no item 17 do Edital.
- 11.4. A proposta comercial deverá conter s assinatura(s) do(s) responsável(eis) pela proposta, acompanhada, quando ilegível, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo.
- 11.5. De acordo com a Lei n. 9.069 de 29/06/95, os valores contratados poderão ser atualizados monetariamente pelo saldo devedor, para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com base na variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), entre o mês da proposta e a efetiva liquidação do compromisso, observado o disposto no artigo 28, parágrafo 5°, ou seja, a partir do 13°.



(décimo terceiro) mês de vigência do contrato, ou caso haja alteração na legislação, na periodicidade que venha a ser permitida.

## 12. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS.

- 12.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital, na presença dos membros da "Comissão Permanente de Licitação", em reunião dirigida pelo Presidente da Comissão ou seu substituto e representantes das licitantes presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" sendo apreciados os respectivos conteúdos.
- 12.2. Serão devolvidos lacrado os envelopes "PROPOSTA" das licitantes julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou, após negado provimento ao mesmo, se for o caso.
- 12.3. Havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará da ata, será procedida a abertura dos envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas na mesma reunião.
- 12.4. Sendo manifestada, durante a sessão de abertura, a intenção de interpor recurso, o que será consignado em Ata, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar formalmente as razões e o memorial do recurso, contados a partir da lavratura da Ata. Recebido o recurso a CPL notificará os demais licitantes para apresentarem impugnação no prazo de 05 dias úteis. A autoridade competente julgará o recurso no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo. A Comissão poderá fixar, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data para abertura dos Envelopes "PROPOSTA", compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário.
- 12.5. Decidida à fase de habilitação, serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas, sendo todos os documentos rubricados pelos representantes das empresas presentes e pela Comissão.
- 12.6. As propostas habilitadas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base no que dispõe o presente Edital, observando-se os princípios constantes da Lei n. 8.666/93, e o resultado será divulgado por meio de publicação no Mural da PMSAGA. Após o prazo recursal, não havendo a interposição de recurso, ou ser houver, após o julgamento do mesmo, cumprido os prazos legais, o resultado será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal.
- 12.7. As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.8. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem preços para a totalidade dos itens previstos no projeto básico.
- 12.9. Não será levado em conta oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis.



- 12.11. A presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 12.12. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, conforme artigo 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

#### 13. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 13.1. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- a) Sucessivamente, aos bens e serviços:
- I. Produzidos no País:
- II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- IV. Por meio de sorteio entre as participantes igualadas, em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45, da Lei de Licitações.
- b) Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.
- c) Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- d) No caso de empate, real ou ficto, entre duas ou mais proposta, será assegurada, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- I. Entende-se por empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- II. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- III. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, o presidente da CPL adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



- 14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. Na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

## 15. REGIME, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E QUANTO AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 15.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada, com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços.
- 15.2. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato.
- 15.2.1. A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta despender com esses pagamentos.
- 15.3. As despesas com ensaios, testes, análises de materiais, etc., quando necessários, correrão por conta da contratada.
- 15.4. A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes que se verificarem.
- 15.5. A contratada manterá à testa das obras responsável técnico, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito à Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a assinatura do compromisso, devendo o mesmo acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.
- 15.5.1. O profissional acima indicado deverá comparecer ao local da execução dos serviços, diariamente, permanecendo durante o tempo que for determinado pela Fiscalização da Prefeitura, sendo seu comparecimento consignado no Diário de Ocorrências.
- 15.6. A Prefeitura poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, restritamente no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.7. A Prefeitura, através de servidor credenciado, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei n. 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.
- 15.8. Quando concluído os serviços, a contratada requererá à Prefeitura o recebimento provisório.



- 15.8.1. Efetivado o primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a contratada, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento.
- 15.8.2. Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem executados, a Fiscalização da Prefeitura, em conjunto com a Contratada, fará nova vistoria nos serviços e, estando os mesmos em perfeitas condições para o recebimento, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, após requerido pela Contratada.
- 15.8.3. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a contratada obrigada a atender às determinações da Fiscalização da Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, os serviços deverão estar em perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a contratada sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.
- 15.8.4. Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da contratada, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

#### 16. DO CONTRATO

- 16.1. Adjudicado o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) e minutado o(s) contrato(s) ou instrumento(s) que o(s) substitua(m) na forma da lei, caberá à Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fazer a convocação destas para a formalização dos compromissos.
- 16.2. A Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato ou a retirada do instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, procedendo a Prefeitura de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.
- 16.3. Se decorrerem 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes "PROPOSTA", sem que tenha havido convocação para formalização dos contratos, ficarão as proponentes liberadas dos compromissos assumidos com a Prefeitura.
- 16.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou o não comparecimento para assinatura, neste mesmo prazo, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da lei federal 8666/93, no item 23 deste Edital.
- 16.5. A contratada oferecerá, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, uma cópia do recibo da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras, bem como o cronograma físico-financeiro dos serviços, considerando-se os serviços discriminados na planilha e no memorial descritivo, além do prazo executório fixado.
- 16.5.1. Quando da contratação, se a empresa adjudicatária não tiver seu registro original no CREA do Pará, deverá obtê-lo para fim de execução do contrato.



- 16.6. O Contrato firmado não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da PMSAGA, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.
- 16.7. A contratada obriga-se a não explorar mão-de-obra infantil para a execução contratual.
- 16.8. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas de direito público aplicáveis.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 17.1. A execução dos serviços deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços e conforme cronograma físico financeiro apresentado.
- 17.2. A vigência do Contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 17.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificada por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

## 18. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

- 18.1. Constituem motivo para a rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato:
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1°, do art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1°, do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t) A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, sem prejuízo das demais sanções;
- I. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
- II. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. Em caso de rescisão administrativa, decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, são direitos da administração, mediante prévia autorização expressa da autoridade competente:
- a) Assumir de imediato o objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrar;



- b) Ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração pelo contratado.

## 19. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

- 19.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 19.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 20. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

- 20.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de conseqüência do ato anulado.
- 20.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 20.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

## 21.1. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA:

a) Fornecer toda a orientação técnica, bem como os projetos básicos, normas e especificações para a perfeita execução das obras, exceto aqueles serviços definidos como de responsabilidade da Contratada.



I. A Administração acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observada os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios. Essa fiscalização será exercida pelo setor competente da PMSAGA, o qual comunicará expressamente a empreiteira, a designação do engenheiro, comissão ou demais funcionários e suas respectivas atribuições, para esse fim, o que também deverá ser informado no processo correspondente.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 22.1. Indicar o engenheiro preposto, antes do início das obras, devidamente registrado ou habilitado na entidade profissional competente, para a execução do contrato, devendo o mesmo estar presente diariamente no local dos serviços. O engenheiro preposto poderá ser convocado a qualquer hora do dia para esclarecimentos à Fiscalização, na sede do Departamento competente da PMSAGA, devendo atender ao solicitado.
- 22.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão-de-obra, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos de prejuízos à Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou a terceiros, a seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros decorrentes da execução do contrato.
- 22.3. Substituir imediatamente todo e qualquer material, que por critérios técnicos, for recusado pela da Prefeitura.
- 22.4. Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e projetos executivos a serem detalhados pela Contratada.
- 22.5. Todo material fornecido pela Contratada deverá obedecer às especificações do projeto, Edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

#### 23. DAS PENALIDADES.

- 23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 23.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 8% (oito por cento).
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Geraldo do Araguaia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia.
- 23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia.



## 24. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 24.1. Os preços propostos deverão, obrigatoriamente, ser expressos em reais.
- 24.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: conforme fatura mensal dos serviços executados, mediante a aprovação da fiscalização competente. O valor dos materiais aplicados e correspondentes mão de obra terão como preço base os das planilhas específicas, parte integrante da proposta vencedora.
- 24.3. As faturas dos serviços executados para efeito de pagamento serão feitas pela Secretaria competente no máximo a cada 30 (trinta) dias.
- 24.4. As medições serão efetuadas com a presença do responsável técnico da contratada, somente sendo considerados nas mesmas os serviços e partes da obra efetivamente concluídos.
- 24.5. Serviços extraordinários e serviços imprevistos somente serão realizados e pagos quando tiverem sido regularmente autorizados pela Prefeitura Municipal, mediante prévio aditamento deste contrato.

## 25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

25.1. Esta TOMADA DE PREÇOS, bem assim a contratação dela derivada e recursos admissíveis quanto ao seu processamento e julgamento, subordinam-se às disposições da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 26. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 26.1. Somente será admitida a recomposição de preços visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.
- 26.2. A cotação de qualquer tipo de reajustamento atrelada a qualquer índice será tida como nulo, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta prevalecendo, nestes casos, o estabelecido neste Edital.

#### 27. RECURSOS FINANCEIROS.

27.1. A despesa com a contratação do serviço de engenharia, correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária: Exercício 2021 Projeto 1006.154510506.1.063 Pavimentação de Vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

### 28. DO FORO.

28.1. Será competente o foro desta Comarca de São Geraldo do Araguaia-PA, que as partes elegerão para quaisquer procedimentos relacionados com o processamento desta licitação, assim como quanto ao cumprimento do contrato dela originado.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis.



29.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## 30. INFORMAÇÕES.

- 30.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relacionadas com o aspecto técnico dos serviços, ou sobre elementos informativos deste Edital, serão prestados pelo Departamento competente da Prefeitura, mediante pedido por escrito, endereçado à Presidência da Comissão de Licitação e protocolado no prédio da Prefeitura, no horário das 08:00hs às 14:00hs, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 1.2 deste Edital.
- 30.2. Esclarecimentos referentes ao processamento desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA mediante pedido por escrito, endereçado à Presidência da Comissão de Licitação e protocolado conforme descrito no item 30.1.
- 30.3. Fica facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 30.4. Os pedidos de impugnação ao Edital obedecerão o disposto nos §§ 1°, 2° e 3°, do artigo 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

São Geraldo do Araguaia (PA), 19 de novembro de 2021.

ADIR CARRAFA PRESIDENTE DA CPL



## **ANEXO II**

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, E A EMPRESA......

O Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.249.241/0001-22, representado pelo(a) Sr.(a) JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, e, de outro lado a, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida na, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representada por, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Le nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos de edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003, partes integrantes deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
1. O valor total deste Contrato é de R\$ (

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 1.1 O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;
- 2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



## CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

- 1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003.
- 2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2021-003, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º,inciso I, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- 1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
  - 1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.1.1 a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;
  - 1.2 seguro-garantia;
  - 1.3 fiança bancária.
- 2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

- 1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até ------ de ------- de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 2. A execução dos serviços deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços e conforme cronograma físico financeiro apresentado.

## CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá à CONTRATANTE:
- 1.1 permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;



- 1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.3 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
- 1.4 autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, desde que comprovada a necessidade deles:
- 1.5 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003;
- 1.6 solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003;
  - 1.7 atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003;
- 1.1 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte: e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 1.4 responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 1.5 responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados



durante a execução dos serviços;

- 1.6 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;
- 1.7 assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
  - 1.8 verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:
- a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 1.9 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 1.10 providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 1.11 fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;
- 1.12 instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 1.13 remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 1.14 prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 1.15 permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 1.16 comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.17 responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003;
- 1.18 responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
  - 1.19 responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços



contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

- 1.20 providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
- 1.21 exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;
- 1.22 responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 1.23 submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 1.24 garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 1.25 durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e
- 1.26 manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003;
  - 2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:
- 2.1 efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
  - 2.2 indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
  - 2.3 remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 2.4 cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

## 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

e

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
  - 1.3 é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;
- 1.3.1 a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
  - 1.1 promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no



Cronograma Físico-Financeiro; e

- 1.2 atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.
- 2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.
- 5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

- 1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto 1006.154510506.1.063 Pavimentação de Vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.



1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.
  - 1.1 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
  - 1.2 as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
- 1.2.1 quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;
- 1.2.2 serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;
- 1.2.3 as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o  $3^{\circ}$  (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.
- 1.3 A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:
- 1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003, menos o BDI contratual; e
- 1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.
- 1.4 as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.
- 1.4.1 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
  - 1.5 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a



apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

- 2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:
  - 2.1 Registro da obra no CREA;
  - 2.2 Matrícula da obra no INSS; e
  - 2.3 Relação dos Empregados RE.
- 3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$ 

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das



devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

- 2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:
- 2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- 2.2 quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

- 1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e
  - 1.2 nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e
- 1.3 nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.
- 2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 2.1 advertência:
- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- 3.1 pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;
  - 3.2 pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.3 pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.4 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- 3.5 pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- 3.6 pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a



CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003, serão resolvidas pela CONTRATANTE.
- 2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.
- 3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2021-003, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2021-003, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SAO GERA	ALDO DO ARAGUAIA - PA,	em de	de
TESTEMUNHAS:	CONTRATANTE	CONTRATADA(	O)
1		2	



## ANEXO III

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

1		_	4 -	
ı	,	я	TЯ	•

Tomada de Preços n. 2/2021-003 À Comissão Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia

Prezados Senhores,

---(--nome da empresa--)---, CNPJ/MF n. -----, sediada ---(---endereço completo---)---, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de ------ em conformidade com o Edital mencionado.

Para tanto, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o seguinte item: ---(---indicar o item---);
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n. 01 Documentos de Habilitação para participação da Tomada de Preços n. 2/2021-003.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

---(---assinatura---)---(nome e número da identidade do declarante) (carimbo da empresa)



#### ANEXO IV

#### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NO MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

Data:

Edital da Tomada de Preços n.: 2/2021-003 À Comissão Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia Prezados Senhores.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência - Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de R\$ ------- --- (preço da proposta em número e por extenso---), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Ainda, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados na Tomada de Preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (SESSENTA) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

---(---assinatura---)---



(nome e número da identidade do declarante) (carimbo da empresa)

#### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.  $7^\circ$  da Constituição Federal e na Lei  $n^\circ$  9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto n. 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital da Tomada de Preços n.2/2021-003 À Comissão Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia

Prezados Senhores,

---(--nome da empresa--)---, CNPJ/MF n. ---, sediada ---(---endereço completo---)---, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.



### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

--- (---nome da empresa--)---, CNPJ/MF n. ---, situada à ---(endereço---)---, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara ter conhecimento do local e cercanias onde serão realizadas as obras e que assume inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços a Tomada de Preços n. 2/2021-003.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto da Tomada de Preços, suportaremos todas as conseqüências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.



#### ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

empresa inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ortador (a) da Carteira de Identidade n e do CPF n DECLARA, sob as penas da
ei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo citatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.
São Geraldo do Araguaia (PA), de de 2021.

---(---assinatura---)---(nome e número da identidade do declarante) (carimbo da empresa)

#### **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.



#### ANEXO IX

# MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF[Nº do CPF]; portador do RG[Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-003, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.



#### ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013

A (nome da empresa), CNPJ/MF n, situada à (endereço), por intermédio de seu
representante legal, o (a) e CPF sob n° e CPF sob n°
, DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência
da obra de que trata a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-003, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013,
de 08 de abril de 2013.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

---(---assinatura---)---(nome e número da identidade do declarante) (carimbo da empresa)

### ANEXO XI

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL

A --- (---nome da empresa--)---, CNPJ/MF n. ---, situada à --- (endereço---)----, situada à --- (endereço---)-----, em cumprimento ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-003, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de societário qualquer servidor publico da ativa ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

SÃO GERALDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

O presente memorial descritivo objetiva instrumentalizar a contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento asfáltico (CBUQ) em diversas ruas do

município de São Geraldo do Araguaia - PA.

**JUSTIFICATIVA** 

O pavimento asfáltico existente nas vias se encontra em qualidade ruim, e outras ruas

que não possuem calçamento, portanto a recuperação trará benefícios no que diz respeito a

diversos fatores como o da eficiência dos serviços das redes de transporte coletivo, da melhoria

das condições de mobilidade e acessibilidade da população, da segurança dos usuários e

agregará qualidade de vida da população beneficiada, além de fomentar a economia municipal,

com investimentos em infraestrutura, beneficiando, desta forma, a toda população.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este memorial deverá ser analisado juntamente com demais documentos pertinentes à

obra.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa

técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a

ser acumulados no local.

O fornecimento de todo material, transporte do material, ferramentas, equipamentos,

a mão de obra, assim como, o transporte ao local dos trabalhos e qualquer outro encargo

relacionado, estará cargo da CONTRATADA;

A terraplenagem será executada pela CONTRATANTE. Observando que a capa de asfalto

e outros serviços relacionados nesta licitação, somente podem ser executados após a

CONTRATADA fizer o aceite da terraplenagem executada pela CONTRATANTE, via documento,

assim sendo, a garantia do serviço se manterá intacta no que trata do OBJETO da licitação.

O uso de EPI (equipamento de proteção individual), uniformes aos funcionários, EPC

(equipamento de proteção coletivo), e a sinalização adequada para isolamento e proteção dos

locais de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo às Normas existentes

do Ministério do Trabalho, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e da Prefeitura

Municipal de São Geraldo do Araguaia, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e da

população que transitar pelas ruas onde serão feitas intervenções;

Em locais de ocorrência de captação de águas pluviais (caixas coletoras já existentes) e

que, por ocasião da execução das obras de pavimentação asfáltica venham a ficar, desalinhadas,

rebaixadas ou suspensas (alto relevo) em relação do greide acabado das ruas ou avenidas,

caberá a CONTRATADA os reparos necessários, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO;

Caberá à CONTRATADA a restauração de qualquer dano que venha acontecer a terceiros em

decorrência dos trabalhos objeto desta licitação, como reparos de calçamento, saída de

drenagens particulares e outros;

Nos encontros do pavimento novo com o já existente, caberá à CONTRATADA uma

reforma do pavimento antigo visando uma concordância perfeita entre as superfícies, se

necessário; e de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO;

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não

se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo

a garantir o bom desempenho da obra;

O construtor será responsável por suprir de todos os materiais e equipamentos

necessários para garantir a segurança e higiene dos operários durante e execução da obra.

ESPECIFICAÇÕES CONSIDERADAS NO PROJETO

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Placa de Obra:

A Placa de Obra deverá ser executada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO do

Município, de acordo com cores, medidas e proporções e demais orientações do atual modelo

da Prefeitura.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas em material

resistente a intempéries. As placas serão afixadas em local visível e próxima da obra, devendo o

local ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A contratada deverá garantir sua integridade durante todo o período de execução da

obra, deslocando a placa para cada frente de trabalho, estando ela presente em todos os locais

com obras previstas.

2 – PAVIMENTAÇÃO

2.1 – Execução de Imprimação com material betuminoso:

Deverá ser executada, sobre uma camada de base de acordo com as NBR's e normas do

DNIT relacionadas, ou sobre calcamento existente. O material a ser utilizado será o

impermeabilizante CM-30, e sua quantidade varia a razão de 0,8 a 1,6 litros por m², mas, o

mínimo será em função da densidade da base. Antes da aplicação da imprimadura, a base deverá

ser varrida, a fim de eliminar todo o material solto. A finalidade do "prime" é de modificar as

características da superfície da base, impermeabilizando-a e proporcionando boa aderência.

2.2 – Execução de Pintura de Ligação:

Deverá ser empregada na execução da pintura de ligação, a emulsão asfáltica catiônica

RR- 2C, na proporção 0,46:0,54 (EA:água), aplicada sobre a imprimação ou sobre o asfalto já

existente. Inicialmente a superfície a receber a pintura asfáltica, deverá ser submetida a

processo de varredura utilizando-se vassoura mecânica ou manual, destinado a eliminação do

pó e de qualquer material solto existente, a mesma deverá ainda ser umidificada a aspersão de

água, para facilitar a penetração do material ligante.

A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação, deverá ser feita

no caminhão distribuidor, tomando-se os cuidados necessários para assegurar a correta

proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

É dispensável a penetração na camada e indispensável o acúmulo de ligante na

superfície, devendo ser observada película delgada na superfície.

As pinturas asfálticas não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do

trânsito, no entanto, a Fiscalização poderá a seu critério e excepcionalmente, autorizar o

trânsito.

Não será permitida defasagem superior a 3Km entre a execução da pintura asfáltica e a

execução do revestimento asfáltico.

A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso. Se necessário, nova pintura de ligação deverá ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

2.3 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ):

O CBUQ deverá ser produzido em usina gravimétrica apropriada. A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

A temperatura de aquecimento do CAP empregado deverá ser necessariamente determinada em função da relação temperatura X viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresente viscosidade saybolt-furol na faixa de 75 a 95 segundos, admitindo-se, no entanto, viscosidade situada no intervalo de 75 a 150 segundos. A temperatura de aquecimento dos agregados, medido nos silos quentes, deverá ser de 5 a 10 ºC superior a temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere 187ºC.

O transporte do CBUQ produzido será transportado da usina ao local da aplicação, em caminhão basculante, o qual deverá possuir caçamba lisa e limpa, quando das condições climáticas o exigirem, todos os carregamentos da mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura de mais de 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

Sobre a base existente, após a aplicação da pintura de ligação, a mistura será distribuída com vibroacabadora, a qual deverá operar de forma independente do veículo que estiver descarregando. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato.

A temperatura da mistura no momento da distribuição não deverá exceder a 177ºC nem inferior a 107ºC. Deverá ser assegurado, previamente ao início dos serviços, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento da mesa alisadora, e nunca da massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento deste efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Essa alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA excesso de reparos é prejudicial à qualidade do serviço. A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma.

A compressão deve ser iniciada à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso e a mínima sendo correspondente a 155 segundos Saybolt-Furol.

A compactação da mistura deverá ser feita com o emprego combinado do rolo de pneumáticos de pressão variável e o rolo metálico tandem de rodas lisas, de acordo com o descrito abaixo:

- Inicia-se a rolagem com o rolo de pneumáticos atuando com baixa pressão;
- A medida que a mistura for sendo compactada, seguem-se coberturas do rolo de pneumáticos, com incremento gradual de pressão;
- A compactação final será efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada;
- Em cada passada o equipamento deverá cobrir, ao menos metade da largura da passada anterior;
- A camada depois de compactada deverá apresentar espessura de 3 cm e 5 cm, para recapeamento asfáltico e pavimentação, respectivamente;
- A camada de CBUQ recém-acabada deverá ser mantida sem trânsito até o seu completo resfriamento;

Nas bordas, devido à dificuldade de aplicação dos rolos, deverá ser executada compactação com placa vibratória, a fim de obter melhor acabamento.

#### 2.4 - Transporte de CBUQ:

Estão incluídos neste item todos os custos com o transporte de todo o asfalto CBUQ a ser utilizado na obra desde a usina até os locais de utilização nas ruas e avenidas do município. Foi considerado o transporte de todo o volume de material por uma distância de 160 Km.

2.5 – Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente:

Estão incluídos neste item todos os custos com a carga, manobras, e descarga de todo o asfalto CBUQ a ser utilizado na obra, sendo na usina e nos locais de utilização nas ruas e avenidas do município.



### RESUMO DAS RUAS A SEREM RECAPEADAS COM CBUQ

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS

LOCAL: DIVERSAS RUAS

MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ÁRAGUAIA - PA ÁREA: 14.134,00 m²

CONVÊNIO:

RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTO ASFALTICO								
	сомр.	LARG. MÉDIA	ÁREA	CAPA EM CBUQ			ÁREA TOTAL	
RUA				ÁREA DA PINTURA DE LIGAÇÃO	VOLUME DE C.B.U.Q. FAIXA C	PESO	DA PINTURA DE LIGAÇÃO	
				(m2)	(m3) - esp. 5,00 cm	(t) - 2,5548 t/m3	(m2)	
AV. NOVO HORIZONTE	680,00	7,00	4.760,00	4.760,00	238,00	608,04	4.760,00	
AV. REINALDO ALVES FARIA - INICIO A T3	280,00	7,00	1.960,00	1.960,00	98,00	250,37	1.960,00	
AV. REINALDO ALVES FARIA - DP- T3-T4 - F1	134,00	7,00	938,00	938,00	46,90	119,82	938,00	
AV. REINALDO ALVES FARIA - DP - T3-T4 - F2	134,00	7,00	938,00	938,00	46,90	119,82	938,00	
AV. REINALDO ALVES FARIA - T4-T5	146,00	20,00	2.920,00	2.920,00	146,00	373,00	2.920,00	
T-01	47,50	7,00	332,50	332,50	16,63	42,49	332,50	
T-02	59,00	7,00	413,00	413,00	20,65	52,76	413,00	
T-03	55,00	7,00	385,00	385,00	19,25	49,18	385,00	
T-04	45,00	7,00	315,00	315,00	15,75	40,24	315,00	
T-05	52,00	7,00	364,00	364,00	18,20	46,50	364,00	
AV. SANTOS DUMONT - "RECUPERAÇÃO"	115,50	7,00	808,50	808,50	40,43	103,29	808,50	
TOTAIS	1.748,00		14.134,00	14.134,00	706,71	1.805,51	14.134,00	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA AV. ANTONIO NONATO PEDROSA, № 324, VILA ADMINISTRATIVA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, CNPJ: 10.249.241/0001-22

Encargos Sociais Não Desonerado

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS)

B.D.I. 24,2%

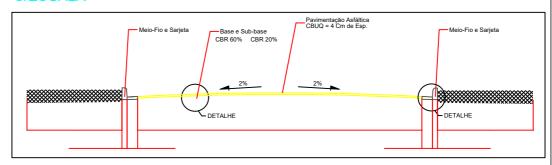
BANCO DE DADOS: SINAPI/08/2021 - ORSE/08/2021

Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 12.419,44
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	324,87	403,48	R\$ 2.420,88
1.2	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	1748,00	4,61	5,72	R\$ 9.998,56
2			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ					R\$ 1.160.775,96
2.1	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	14134,00	6,93	8,60	R\$ 121.552,40
2.2	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	14134,00	2,27	2,81	R\$ 39.716,54
2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	706,71	1138,74	1414,31	R\$ 999.507,02
3			TRANSPORTE					R\$ 200.883,33
3.1	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	54165,30	1,09	1,35	R\$ 73.123,15
3.2	93599	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	234716,30	0,43	0,53	R\$ 124.399,63
3.3	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	699,63	1,43	1,77	R\$ 1.238,34
3.4	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3031,74	0,57	0,70	R\$ 2.122,21
4			MEIO-FIO E SARJETA					R\$ 198.884,94
4.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	М	3398,00	47,13	58,53	R\$ 198.884,94

Total sem BDI	R\$ 1.267.643,71
Total do BDI	R\$ 305.319,96
Total Geral	R\$ 1.572.963,67

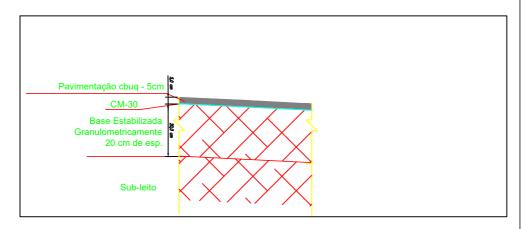
# PERFIL TRANSVERSAL - LARG. 7,00 METROS

S/ESCALA



# DETALHAMENTO – ESPESSURA DO PAVIMENTO

S/ ESCALA



Escala Gráfica:
0 32 64 96 128 160 192 256 320 480 64

Projeto Perfil Via	Folha: 01						
Objetivo: Definição de via							
Município: Área Total: São Geraldo do Araguaia -	Perímetro: -						
Proprietários: Prefeitura de São Geraldo do Araguaia							
Imóvel: Ruas	Matricula:						
S/ESCALA	Data: 21/10/2021						
Prefeitura de São Geraldo do Araguaia							

A4 = ( 297 X 210 )



AV. ANTONIO NONATO PEDROSA, Nº 324, VILA ADMINISTRATIVA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, CNPJ: 10.249.241/0001-22

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO B.D.I. BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS 24,2%

Encargos Sociais Não Desonerado

BANCO DE DADOS: SINAPI/08/2021 - ORSE/08/2021

### Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		12.419,44
	DAVIMENTA OÃO EM ODUO		4 400 775 00
2	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ		1.160.775,96
3	TRANSPORTE		200.883,33
4	MEIO-FIO E SARJETA		198.884,94
		TT ( ) DDI	4 007 040 74
		Total sem BDI	1.267.643,71
		Total do BDI	305.319,96
		Total Geral	1.572.963,67

\_\_\_\_\_



AV. ANTONIO NONATO PEDROSA, Nº 324, VILA ADMINISTRATIVA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, CNPJ: 10.249.241/0001-22

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS)

Encargos Sociais Não Desonerado

#### COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS E LUCRO	
1	Administração Central - (AC)	4,01%
2	Risco - (R)	0,56%
3	Seguro (S) / Garantia (G)	0,40%
4	Despesas Financeiras - (DF)	1,11%
5	Lucro - (L)	6,90%
	TRIBUTOS	
6	COFINS	3,00%
7	PIS/PASEP	0,65%
8	ISSQN (Do Local da Obra)	5,00%
9	Contribuição Patronal (INSS)	0,00%
10	IRPJ - Não Incidente	-
11	CSLL - Não Incidente	-
Final do l	BDI (Após aplicação da Fórmula)	24,20%

FÓRMULA BDI =  $((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF) \times (1+L) - 1$ 

(1 - T)



# AV. ANTONIO NONATO PEDROSA, Nº 324, VILA ADMINISTRATIVA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, CNPJ: 10.249.241/0001-22

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A

QUENTE) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS

B.D.I. 24,2% Encargos Sociais Não Desonerado

BANCO DE DADOS: SINAPI/08/2021 - ORSE/08/2021

### Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	70,00%	30,00%	
		12,419,44	8,693,61	3.725.83	
2	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	100,00%	15,00%	65,00%	20,00%
		1,160,775,96	174,116,39	754.504.37	232,155,19
3	TRANSPORTE	100,00%	15,00%	65,00%	20,00%
		200.883.33	30 132 50	130 574 16	40 176 67
4	MEIO-FIO E SARJETA	100,00%		70,00%	30,00%
		198.884.94		139 219 46	59 665 48
Porcer	ntagem		13,54%	65,36%	21,11%
Custo			212.942,50	1.028.023,83	331.997,34
Porcer	Porcentagem Acumulado			78,89%	100,0%
Custo	Acumulado		212.942,50	1.240.966,33	1.572.963,67